

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2023
EM 11 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 14:00h.**

DATA, HORA e LOCAL:

11.10.2023, início às 14h, por videoconferência.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 27 de setembro de 2023.

Decisão: Aprovada.

2) Processo Susep nº 15414.626260/2019-33

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Confirmação de aplicação de penalidade em face de Cica Life Insurance Company of America.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, por unanimidade, pela **confirmação parcial** do julgamento realizado mediante o **TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 25/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP** (documento [1380445](#)), por meio do qual foi julgado **SUBSISTENTE** o presente processo administrativo sancionador, na forma do disposto no artigo 51 da Resolução CNSP n.º 60, de 2001, aplicando à **Cica Life Insurance Company of America**, sem registro de CNPJ, a penalidade de multa prevista no art. 113 do Decreto-Lei nº 73, de 1966 c/c o art. 17 e o art. 2º, III, ambos da Resolução CNSP n.º 243/2011, no valor final de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, por ter atuado como sociedade seguradora no território brasileiro, sem a devida autorização.

O Conselho Diretor decidiu, ainda, pelo encaminhamento dos autos à **PF-SUSEP**, para avaliar a possibilidade e a conveniência do ajuizamento de ação civil pública, de modo a coibir a referida atuação; e pela **comunicação** dos fatos apurados pela Susep ao **Ministério Público**, a ser providenciada pela Diretoria Técnica 1, na forma do Regimento Interno, conforme preceitua o art. 113, I, da Resolução CNSP n.º 243/2011.

3) Processo Susep nº 15414.615998/2020-17

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Esclarecimento quanto ao julgamento realizado pelo Conselho Diretor em 11/11/2021, no que se refere ao valor da multa referente aos itens 2.1 a 2.4, aplicada à então Companhia Mutual de Seguros.

Decisão: Retirado de pauta pelo relator previamente à realização da reunião, tendo em vista a manifestação de impedimento do Diretor Carlos Queiroz, nos termos do documento SEI (1801166), diante do qual não havia quórum para deliberação acerca do processo, em observância ao § 2º do art. 7º da Resolução CNSP nº 449/2022.

Nada mais havendo a tratar, eu, David Auter Tavares, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente

Alessandro Serafin Octaviani Luis

Superintendente

Documento assinado eletronicamente

Jessica Anne de Almeida Bastos

Diretora da DIR 1

Documento assinado eletronicamente

Carlos Roberto Alves de Queiroz

Diretor da DIR 4

Documento assinado eletronicamente

David Auter Tavares

Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente

Alexandre Chu Chang

Procurador Chefe